

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTENEGRO

*Gabinete do Prefeito*

LEI N.º 4.425, DE 5 DE ABRIL DE 2006.

Autoriza o Executivo Municipal a firmar convênio com a Câmara de Dirigentes Lojistas de Montenegro para a realização da ExpoMonte, abrir crédito especial no valor de R\$ 100.000,00 e excluir e incluir ações do PPA 2006-2009.

PERCIVAL SOUZA DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Montenegro.  
Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte

**LEI:**

Art. 1.º Autoriza o Executivo Municipal a firmar convênio com a Câmara de Dirigentes Lojistas – CDL de Montenegro para a realização do evento festivo e agroindustrial, instituído pela Lei n.º 4.399, de 6 de março de 2006, na forma de seu art. 3.º.

Art. 2.º Para a realização do evento, fica o Poder Executivo autorizado a repassar à CDL valores até o montante de R\$ 100.000,00 (cem mil reais).

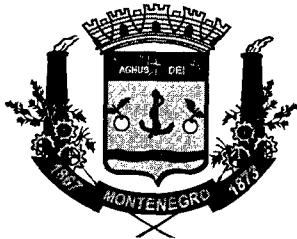
Art. 3.º Autoriza o Executivo Municipal a excluir do Programa 0108 *Promoção de exposições, feiras e mostras* no Plano Plurianual 2006-2009, as ações:

- I – ação: 2001  
Título: Expocitrus 2006 e 2008: infra-estrutura.  
Valor 2006: R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais)
- II – ação: 2001  
Título: Expocitrus 2006 e 2008: premiações.  
Valor 2006: R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais)

Art. 4.º Autoriza o Executivo Municipal a incluir no Programa 0108 *Promoção de exposições, feiras e mostras* no Plano Plurianual 2006-2009, as ações:

- I – ação: 2001  
Título: Realização da festa bianual  
Valor 2006: R\$ 100.000,00 (cem mil reais)

**"DOE ÓRGÃOS, DOE SANGUE: SALVE VIDAS"**  
**MONTENEGRO CIDADE DAS ARTES**



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTENEGRO

*Gabinete do Prefeito*

Art. 5.º Autoriza o Executivo Municipal a abrir crédito especial no valor de R\$100.000,00 (cem mil reais), com a seguinte classificação orçamentária:

09	SMEC
08	Departamento de Cultura
13	Cultura
392	Difusão Cultural
0064	Apoio aos eventos do Calendário Municipal
1924	Expomonte
3.3.50.43.99-9825	Subvenções Sociais – outras instituições privadas

Art. 6.º Para cobertura do crédito especial do artigo 5º, servirá de recurso redução da dotação orçamentária n.º 02.04.04.122.0021.2206.3.3.90.39-2404, no valor de R\$ 100.000,00 (cem mil reais).


Art. 7.º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MONTENEGRO, em  
5 de abril de 2006.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE:

Data Supra.

PERCIVAL SOUZA DE OLIVEIRA,  
Prefeito Municipal.

  
ERENI MACIEL SZULCZEWSKI,  
Secretária-Geral.

**"DOE ÓRGÃOS, DOE SANGUE: SALVE VIDAS"**  
**MONTENEGRO CIDADE DAS ARTES**